

## 4 — Formação profissional:

Curso de Sistemas de Agricultura e Desenvolvimento;  
 Curso de Formação de Formadores;  
 Curso de Formadores em Política Agrícola Comum e Desenvolvimento Rural;  
 Curso de Instituições e Políticas Comunitárias;  
 Curso de Cenários de Evolução da PAC.

## 5 — Outras situações:

Apresentou cerca de seis dezenas de comunicações em congressos, colóquios e seminários e participou na elaboração de cerca de duas dezenas de publicações, incluindo artigos em jornais e revistas;

Desempenhou diversas missões específicas, entre as quais a participação portuguesa no Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento — PNUD, mercado de ovinos e caprinos;

Acompanhamento do mercado nacional de cereja, pêssego e ameixa;

Coordenação dos trabalhos que levaram à criação das DOP e IGP na Beira Interior;

Coordenação do grupo de trabalho que elaborou a proposta de Medidas Agroambientais para a Beira Interior;

Integrou a Comissão Executiva do PDR 2000-2006 e do PDRu e coordenou as unidades técnicas de gestão do PAMAF e da Medida AGRIS na Beira Interior;

A convite do IEADR, foi responsável, como formador, pelos módulos OCM das matérias gordas e transformação e comercialização, em quatro cursos de técnicos conselheiros em PAC, realizados no CNFT de Gil Vaz;

Foi membro da Assembleia Municipal de Proença-a-Nova entre 2005 a 2009.

206476894

### Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

#### Despacho (extrato) n.º 14040/2012

Considerando o disposto no artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e o termo da comissão de serviço entretanto ocorrida, determino a cessação das funções que vinha exercendo, em regime de gestão corrente, como dirigente intermédio de 1.º grau, na qualidade de Diretora de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos, da licenciada Ana Luísa Ramos Rainho Monteiro, a partir de 1 de outubro de 2012.

28 de setembro de 2012. — O Diretor Regional, *Nuno Russo*.  
206482393

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

#### Despacho n.º 14041/2012

A atividade de emergência médica tem um largo espectro de abrangência, desde o pré-hospitalar aos cuidados intensivos, passando pela prestação de cuidados em serviços de urgência e pelo transporte inter-hospitalar de doentes críticos.

A sua articulação, integração e continuidade, aliadas a um significativo conjunto de conhecimentos e competências comuns, são fundamentais para o sucesso de toda a cadeia de cuidados de emergência médica.

No âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM), a intervenção ativa e dinâmica dos vários componentes do Sistema Nacional de Saúde e o conjunto de ações coordenadas de âmbito pré-hospitalar, hospitalar e intra-hospitalar, determinam a atuação rápida, eficaz e com a necessária eficiência de gestão de meios em situação de emergência médica, contribuindo, no seu conjunto, para inegáveis ganhos em saúde.

Para o desempenho das suas atribuições de assegurar o atendimento, triagem, aconselhamento das chamadas que lhe sejam encaminhadas pelo número europeu de emergência (112) e o acionamento dos meios de emergência médica apropriados a cada situação, assim como para promover a correta referenciação dos doentes urgentes e ou emergentes, que constituem atribuições do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM), segundo o Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, para

além dos meios de emergência médica, o INEM, I. P., dispõe também de Centros de Orientação de Doentes Urgentes (CODU), cuja missão e atividade são centrais em todo o SIEM e que são regulados no presente despacho.

Assim, determina-se:

1 — O Centro de Orientação de Doentes Urgentes é uma estrutura de coordenação operacional centralizada de toda a atividade do Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM).

2 — São atribuições do Centro de Orientação de Doentes Urgentes (CODU):

a) Garantir a triagem médica de todas as chamadas de emergência da área da Saúde, que lhe são encaminhadas pelo número europeu de emergência (112);

b) Realizar a triagem médica segundo algoritmos de decisão definidos pelo INEM, I. P., com base na melhor evidência científica e validada por peritos;

c) Realizar, após triagem, o acionamento dos meios de emergência médica considerados necessários e adequados para cada situação;

d) Realizar o aconselhamento médico de situações de urgência e emergência e a transferência das chamadas consideradas não urgentes para outros intervenientes do Sistema Nacional de Saúde, nomeadamente para o *call center* da Saúde («Linha Saúde 24»);

e) Realizar o atendimento telefónico permanente do Centro de Informação Antivenenos (CIAV), prestando em tempo útil as informações necessárias e adequadas a profissionais de saúde ou ao público em geral, visando uma abordagem correta e eficaz a vítimas de intoxicação e ou envenenamento;

f) Coordenar a decisão sobre a referenciação primária e secundária de todos os doentes urgentes e ou emergentes na rede nacional de Serviços de Urgência e ou Cuidados Intensivos, em particular a referenciação das Vias Verdes.

3 — No CODU desempenham a sua atividade os seguintes profissionais:

a) Técnicos Operadores de Telecomunicações de Emergência (TOTE), que atendem as chamadas de emergência, realizam a triagem médica segundo algoritmos definidos para o efeito, efetuam o aconselhamento preconizado para as situações de urgência e ou emergência e procedem ao acionamento dos meios de emergência médica adequados, utilizando os meios e tecnologias disponíveis para o efeito. São ainda responsáveis por receber a informação dos meios no terreno, por forma a adequar a resposta do SIEM a cada situação concreta. Os TOTE têm formação específica para realizarem essa função, definida pelo INEM, I. P.;

b) Médicos com formação e experiência em emergência médica, que são responsáveis pela coordenação de toda a atividade clínica. Os médicos que atuam no CODU asseguram:

i) O acompanhamento, apoio e controlo das triagens médicas;

ii) O acompanhamento dos meios de emergência médica mais diferenciados no terreno;

iii) A validação de atos médicos delegados, quando os mesmos se encontrem devidamente protocolados, validados e se apliquem na situação em causa;

iv) A articulação e coordenação das situações de emergência com os médicos das unidades de saúde, quando tal se revele como útil e ou necessário;

v) O atendimento e aconselhamento no âmbito do CIAV;

c) Poderão ainda desempenhar funções no CODU outros profissionais de saúde, quando tal se justifique e para desempenharem funções concretas definidas pelo INEM e aprovadas pelo membro do Governo responsável pela área da saúde.

4 — O CODU dispõe de instalações em número e localização definidos pelo INEM, de forma a responder às necessidades de serviço, de modo a garantir a implementação de um sistema eficaz e eficiente, evitar desperdícios e a assegurar as cópias de segurança exigíveis à sua atividade;

5 — O CODU dispõe de equipamentos e recursos tecnológicos necessários ao cumprimento, com elevada fiabilidade, das seguintes tarefas:

i) Realizar atendimento telefónico de todas as chamadas de emergência de foro da saúde;

ii) Aplicar os algoritmos de triagem médica;

iii) Garantir a comunicação permanente com os meios de emergência médica;

iv) Responder aos pedidos de informação e ou apoio relacionado com intoxicações e ou envenenamentos;

v) Fazer a transferência de chamadas e dados para a Linha da Saúde 24;

vi) Transmitir e aceder à informação clínica para os meios de emergência;

vii) Transmitir e aceder à informação clínica das entidades integrantes do SIEM;

viii) Garantir o registo e segurança de todos os dados;

ix) Garantir a monitorização e análise de toda a atividade do SIEM.

6 — No âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade do INEM, o CODU tem de manter processos que garantam a certificação permanente por entidade reconhecida para o efeito.

7 — Com vista à obtenção de ganhos de eficiência e procura de sinergias, a atividade do CODU poderá partilhar o espaço e a infraestrutura com centros de coordenação de emergência de outros agentes de proteção civil.

8 — As exceções ao previsto nos números anteriores devem ser devidamente fundamentadas e autorizadas pelo membro do Governo responsável pela área da saúde.

9 — O INEM deve apresentar um relatório anual ao Ministro da Saúde que permita a análise interna e a melhoria contínua do Sistema Integrado de Emergência Médica.

10 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

23 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

206478287

### Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

#### Aviso (extrato) n.º 14445/2012

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 13/04/2012 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Sónia Cristina Martins videira Duarte, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, no ACES da Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

4 de junho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luis Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206479089

#### Aviso (extrato) n.º 14446/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de julho de 2012, com a trabalhadora, Susana Isabel Dias Carvalho Coutinho, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Lezíria II/Lezíria, com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.020,06€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Paulo Manuel Ferreira Silva, enfermeiro chefe, da carreira especial de enfermagem;

Vogais efetivos: Maria Carla Bento Oliveira Ruivo Sousa, enfermeira, da carreira especial de enfermagem, coordenadora da UCC Ponte para a Saúde de Coruche, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Maria da Conceição Cardoso Gomes Cativo Silva, enfermeira, da carreira especial de enfermagem;

Vogais suplentes: Isilda Alves Cordeiro, enfermeira chefe, da carreira especial de enfermagem, vogal do Conselho Clínico e Silvana Sofia Marques Dias Coelho Palma, enfermeira, da carreira especial de enfermagem.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

24 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luis Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206475768

#### Aviso (extrato) n.º 14447/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de julho de 2012, com a trabalhadora, Ana Cristina Domingos Sampaio, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Lezíria II/Lezíria, com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.020,06€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Isilda Alves Cordeiro, enfermeira chefe, da carreira especial de enfermagem, vogal do Conselho Clínico;

Vogais efetivos: Fernanda Arlete Pires Vaz Cardoso, enfermeira, da carreira especial de enfermagem, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Paulo Jorge Prates da Guia, enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, coordenador da UCC Saúde + Almeirim;

Vogais suplentes: Maria do Rosário Costa Martins, enfermeira chefe da carreira especial de enfermagem, coordenadora da UCC Cham'Al e Leonilde Maria Santos Magriço Felizardo, enfermeira, da carreira especial de enfermagem.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

24 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luis Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206475581

#### Aviso (extrato) n.º 14448/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de julho de 2012, com a trabalhadora, Ana Sofia da Silva Martinho Inácio, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Lezíria II/Lezíria, com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.020,06€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Ângela Josefa Alemão Maduro, enfermeira, da carreira especial de enfermagem;

Vogais efetivos: Verónica Oliveira Cardoso Figueiredo, enfermeira, da carreira especial de enfermagem, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Maria Jacinta Moura Regente, enfermeira, da carreira especial de enfermagem;

Vogais suplentes: Paulo Manuel Ferreira Silva, enfermeiro chefe da carreira especial de enfermagem, e Ana Zita Bettencourt Correia Antunes, enfermeira, da carreira especial de enfermagem.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

24 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luis Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206475419

#### Aviso (extrato) n.º 14449/2012

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 10/05/2012 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Isabel Maria Marques Pereira Marques, concluiu com sucesso o período experimental, na